

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.335, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de
crédito especial ao
Orçamento do Município e
dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por
seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no
Orçamento Fiscal do Município de Capinópolis, destinado a acorrer às
despesas com a construção e instalação do "Centro de Geração de Rendas".

Art. 2º Como recurso ao crédito autorizado no artigo 1º,
será anulada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.09.03-23.691.0012.1009 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-
MG, aos 11 de setembro de 2003.


DR. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal